

TERMO DE DOAÇÃO nº 01/SF/2023

Processo administrativo nº 6017.2022/0028829-4

DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

DOADORA: LOFT BRASIL TECNOLOGIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Doação, a **LOFT BRASIL TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Tabapuã nº 743, sala 301, Itaim Bibi, CEP 04.533-012, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob no 29.213.298/0001-08, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 35.235.138.982; neste ato representada por sua procuradora, senhora RENATA BEZERRA FEIJÓ DE MELO, portadora do RG no [REDACTED], inscrita no CPF/ME sob no [REDACTED], doravante denominada "DOADORA", e o **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, situada na Rua Libero Badaró, nº 190, 17º Andar, CNPJ: 46.392.130/0001-18, neste ato representada pelo Secretário Municipal da Fazenda, senhor RICARDO EZEQUIEL TORRES, doravante denominada "DONATÁRIA", de acordo com o que consta do processo SEI nº 6017.2022/0028829-4, com fundamento no Decreto nº 58.102, de 23 de fevereiro de 2018, têm entre si acordado o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, sem ônus ou encargos, sob a forma e condições constantes das seguintes CLÁUSULAS:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto a Doação de planilha composta por dados anonimizados obtidos pela Doadora, especificamente dados de anúncios e transações realizados diretamente em sua plataforma, contendo informações referentes ao endereço completo e valores de imóveis localizados neste Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A planilha será encaminhada por e-mail, diretamente para o



PREFEITURA DE SÃO PAULO FAZENDA

Subsecretário da Receita Municipal, ou por meio que melhor garantir a segurança dos dados, no formato de documento digital com extensão .csv ou outra a critério da Doadora.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto da doação será tão somente as planilhas contendo os dados e no formato indicados no caput e no parágrafo primeiro desta Cláusula, de forma que a presente doação não compreende a doação de softwares, know-how, IA, algoritmos, métodos de captação, tratamento, estruturação e/ou análise de dados, enfim, qualquer outro bem tangível ou intangível ou serviço da Doadora, mesmo que sejam necessários e/ou tenham sido utilizados de qualquer forma para a elaboração das planilhas de dados doadas.

DO PRAZO E DA PERIODICIDADE DA DOAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Trimestralmente será encaminhada uma planilha a ser doada com as informações anonimizadas dos anúncios e transações de imóveis realizados na plataforma da Doadora nos últimos três meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - Este termo tem prazo de vigência indeterminado. No entanto, a Doadora resguarda o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, interromper a doação das planilhas de dados, de forma que todas as planilhas até então compartilhadas terão sido transferidas ao patrimônio da Prefeitura de São Paulo. Contudo, a Doadora não terá a obrigatoriedade, em nenhuma hipótese, de continuar a realizar a doação de dados futuros.

DO VALOR ESTIMADO DO OBJETO DA DOAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – Apenas para fins do disposto no Art. 19 do Decreto nº 58.102/2018, a **DOADORA** declara que o valor estimado da doação é de R\$ 262.720,00 (duzentos e sessenta e dois mil, setecentos e vinte reais), correspondente ao valor estimado para um contrato equivalente para um período de dois anos.

DAS INFORMAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – As **PARTES** concordam que:

I) É vedada a revelação a qualquer terceiro, sem prévio consentimento da outra Parte, de toda e qualquer informação a que tiveram ou vierem a ter acesso em função da consecução do objeto do presente termo, excetuados os casos de necessidade de revelação a autoridades judiciais e administrativas competentes ou fiscalizadoras, diretores, empregados, contratados ou prepostos, os quais também estarão obrigados às disposições da presente cláusula;

II) Não poderão fazer uso das informações decorrentes do presente Termo para quaisquer outros fins que não o aprimoramento das atividades da Administração Fazendária do Município de São Paulo relacionadas ao setor imobiliário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As disposições de que trata a presente cláusula também serão aplicadas aos diretores, empregados, colaboradores, consultores, mandatários e estagiários das Partes, que somente poderá utilizar, no cumprimento de suas obrigações estabelecidas no presente termo, pessoas que tenham sido informadas acerca do sigilo das informações, responsabilizando se pelos atos praticados por seus diretores, empregados, colaboradores, consultores, servidores, mandatários e estagiários.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A obrigação de confidencialidade prevista nesta cláusula subsistirá por prazo indeterminado, mesmo após eventual extinção do presente termo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

CLÁUSULA QUINTA – A doação ora referida é de livre e espontânea vontade, inexistentes vícios de vontade, sendo efetivada neste ato, a título gratuito, sem encargos, ônus ou condições impostas pela **DOADORA**, não acarretando responsabilidades e/ou obrigações à **DONATÁRIA**.

CLÁUSULA SEXTA – A **DONATÁRIA** declara que aceita a doação em todos os seus termos.

CLÁUSULA OITAVA – Fica vedada à **DOADORA** a publicidade quanto a doação de que trata este Termo, podendo, apenas, ser objeto de menção em caráter informativo em seu site oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e no Portal da Transparência, do site da Prefeitura do Município de São Paulo, e sua íntegra ser divulgada no site oficial da **DONATÁRIA** conforme artigo 30 do Decreto Municipal nº 58.102/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A presente doação não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos da **DOADORA** para com a **DONATÁRIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo - SP para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões que possam resultar do presente Termo de Doação.

Como prova de assim haverem ajustado às condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

São Paulo, de de 2022.

Assinado

D4Sign

RICARDO EZEQUIEL TORRES

Secretário Municipal da Fazenda (Donatária)

Assinado

D4Sign

RENATA BEZERRA FEIJÓ DE MELO

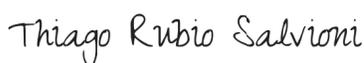
LOFT BRASIL TECNOLOGIA LTDA. (Doadora)

CPF (

Testemunhas:

Assinado

D4Sign

Assinado

D4Sign